



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE GUARAPUAVA**  
**Estado do Paraná**

CNPJ: 77.774.495/0001-30

Rua Pedro Alves, 431, centro – CEP: 85.010-080 – Fone (42) 3630.3800

**DECRETO Nº 34/2018**

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Retificar** o Decreto 82/2017 que nomeou o servidor **AMILTON DOS SANTOS**, portador da RG nº. 4.560.619-8 e CPF 647.724.549-34, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar, retificando-se para o cargo de **Coordenador de Gabinete Parlamentar**, tendo remuneração pelo nível CCL-n3 do anexo II da LC 61/2016, lotado no gabinete parlamentar da Ver. Terezinha dos Santos Daiprai a partir desta data.

**Art. 2º** O cargo de **Coordenador de Gabinete Parlamentar** tem as seguintes atribuições: Coordenação e supervisão dos serviços internos e externos do gabinete parlamentar, redação e encaminhamento de processos legislativos de interesse e autoria do gabinete para o Departamento legislativo para adequação final; redação, tais como requerimentos, projetos de leis, correspondências, atendimento ao público, agendamento de reuniões, arquivamento de documentos e correspondências internas e externas, desempenhar funções internas e externas; prestar assessoramento e aconselhamento ao Vereador junto ao qual exerce as atribuições de seu cargo; realizar estudos e pesquisas para subsidiar assessoramento no exame de proposições e expedientes em geral que passem pela apreciação do Vereador; efetuar e elaborar trabalhos relacionados com o serviço e a assistência às bases, de interesse do Vereador; sugerir assuntos e temas para pronunciamento do Vereador; exercer atividades de divulgação dos trabalhos realizados e relações públicas do Vereador; controlar a assiduidade e frequência ao trabalho dos assessores lotados no respectivo gabinete, bem como as atividades por eles realizadas; supervisionar, coordenar e controlar as atividades diárias do gabinete, promovendo o ajuste das atividades ao plano de ações, atividades e programas.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 11 de setembro de 2018.

**João Carlos Gonçalves**  
Presidente

